

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2015**

---

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR NAS SALAS DE AULA O NÚMERO DE TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA, DANDO PROVIDÊNCIAS CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL COMETIDO CONTRA MENORES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, a obrigatoriedade de afixar nas salas de aula municipais, o número do telefone do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio infanto - juvenil. (Disk 100).

Art. 2º - O Poder Público viabilizará meios que colocarão os telefones dos disque denúncia à disposição (Disk 100, Conselhos Tutelares e demais entidades), assim como mensagens que incentivem aos menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações esclarecedoras sobre o que de fato constitui abusos, violência e assédio sexual infanto - juvenil.

Art. 3º - Esta Lei será promulgada no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2015.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**EULER MORAIS**

**Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional**

**DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2015**

---

**Secretário Municipal de Educação**